Projeto de Lei 002/2003.

"Dispõe sobre a concessão de folga para os servidores públicos Municipais no dia de seu aniversário e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica garantido aos servidores públicos municipais de Lagoa da Confusão – TO, o direito ao gozo de folga durante o expediente na data de seu aniversário.

Art. 2° - A folga de que trata o artigo anterior, restringir-se-á à data do aniversário do servidor, não se estendendo a data anteriores ou posteriores, caso incida em finais de semana ou feriados.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2003.

Alda Noleto Dorta
Vereadora Presidente

Emivaldo Morais da Silva
Vereador

Luiz Edvaldo C. dos Santos
Vereador

Raimundo Nonato M. Tavares
Vereador

Itanir Roberto Zanfra
Vereador

Djalma Rocha da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O fato de constituir em si mesmo, um gesto de reconhecimento ao ideal de todo ser humano, de fazer do seu dia, uma ocasião especial, torna o presente Projeto de Lei objeto de nossa especial atenção.

Se é um ideal universal, creio eu seja um direito comum, a todas as pessoas, contar com a data do próprio aniversário para sua recreação pessoal ao lado de seus familiares, sendo que isso em nada onera ou prejudica o empregado quanto ao produto do trabalho do servidor.

Conto, portanto, com a anuência do douto Plenário na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2003.

Alda Noleto Dorta
Vereadora Presidente

Emivaldo Morais da Silva
Vereador

Luiz Edvaldo C. dos Santos
Vereador

Raimundo Nonato M. Tavares
Vereador

Itanir Roberto Zanfra
Vereador

Djalma Rocha da Silva
Vereador